

DECRETO Nº 856 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre alterações temporárias no trânsito e acesso de pessoas e veículos em razão da realização da 72ª Expo Agro 2025 Barra do Piraí, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança do público durante a realização da 72ª Expo Agro 2025 Barra do Piraí, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a importância de garantir a fluidez do trânsito e a adequada circulação de veículos de emergência, socorro e ambulâncias no entorno do local do evento;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, quanto à necessidade de disciplinar o tráfego de veículos e pedestres no perímetro do evento;

CONSIDERANDO a conveniência de organizar a entrada e saída do público, de modo a evitar aglomerações e riscos à integridade física dos participantes;

DECRETA:

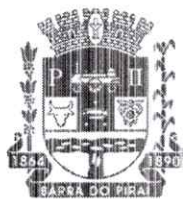
Art. 1º Ficam estabelecidos, em caráter temporário, os seguintes pontos de intervenção no trânsito urbano, sob a coordenação da Secretaria de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública:

I – Colocação de barreira para pedestres e veículos na Rua Moreira dos Santos, a partir da Rua Major Oscar de Oliveira, ficando proibido o estacionamento de veículos em ambas as vias;

II – Colocação de barreira na Rua Coronel Nóbrega, em frente à entrada do bairro Novo México;

III – Proibição de estacionamento de veículos na Rua João Pessoa, a partir da Rua Capitão Firmino Campos;

IV – Proibição de estacionamento de veículos na Rua Nossa Senhora de Fátima, no trecho de ligação com a Rua João Pessoa.



Art. 2º O acesso pelas barreiras será permitido apenas a:

- I – pedestres devidamente munidos de ingresso;
- II – moradores que apresentarem comprovante de residência;
- III – veículos cujos ocupantes possuírem ingresso, observada a capacidade do estacionamento oficial do evento.

Art. 3º Para fins de transporte coletivo, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

- I – disponibilização de ônibus extras, com saída do “parquinho” em direção à Rua João Pessoa, nas proximidades do número 891, em intervalos de 30 (trinta) minutos, também realizando o trajeto de retorno;
- II – manutenção do funcionamento de todas as linhas de ônibus dos bairros até a meia-noite, com destino ao Centro.

Art. 4º Compete à Secretaria de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, em conjunto com os órgãos de trânsito e demais autoridades competentes, adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de agosto de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal